



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 239, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Autorizar a restituição do valor pago pela profissional, com base no que consta no processo administrativo de nº 4381/2021.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 4381/2021 que trata sobre o pedido de restituição do valor referente ao pagamento da anuidade, tendo em vista ter sido pago por meio não oferecido pelo COREN-PB (PIX).

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 859ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 18 de junho de 2021.

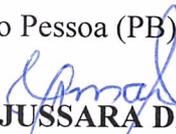
**DECIDEM:**

**Art. 1º** Autorizar a restituição do valor pago no importe de R\$ 192,47 (cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) em favor da profissional/requerente, uma vez que a profissional efetuou o pagamento da anuidade por meio de PIX, conforme consta no processo administrativo nº 4381/2021.

**Art. 2º** Deve o financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso, adotando, inclusive, providências para que não ocorra outros casos semelhantes.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

João Pessoa (PB), 18 de junho de 2021.  
  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**